



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Mombaça

Lei nº 603/009

Mombaça, 30 de Abril de 2009

Altera a Lei Municipal Nº 491/2005, de 16 de março de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo Municipal e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Mombaça, José Wilame Barreto Alencar

Faço saber que a Câmara Municipal de Mombaça aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º - A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Mombaça passa constituir-se dos seguintes órgãos:

01. Órgão de Assessoramento Direto

- Gabinete

- 01.01.01 - Chefia do Gabinete
- 01.01.02 - Assessoria Especial
- 01.01.03 - Assessoria Técnica
- 01.01.04 - Assessoria de Comunicação
- 01.01.05 - Secretaria Executiva
- 01.01.06 - Comissão Permanente de Licitação

01.02 - Gabinete do Vice-Prefeito

- 01.02.01 - Chefia de Gabinete do Vice-Prefeito.

01.03 - Tesouraria Geral

- 01.03.01 - Tesoureiro Geral

02. Órgão de Execução Instrumental

- Secretaria de Administração

- 02.01.01 - Secretário (a) de Administração
- 02.01.02 - Coordenadoria de Recursos Humanos**
 - 02.01.02.01 - Núcleo de Recursos Humanos
 - 02.01.02.02 - Núcleo de Registros Funcionais e Folha de Pagamento
 - 02.01.02.03 - Núcleo de Acompanhamento Funcional
 - 02.01.02.04 - Diretoria de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal Mombaça
Rua Padre Pedro Leão, 66 - Centro Mombaça - Ceará - Cep: 63610-000
CNPJ: 07.736.390/0001-01 - CGF: 06.920.166-8

RECEBIDO
EM 18/05/09
H: 10:25



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

02.01.03 – Coordenadoria de Controle Interno

- 02.01.03.01 – Núcleo de Controle Patrimonial
- 02.01.03.02 – Núcleo de Material e Almoxarifado

02.01.04 – Coordenadoria do Telecentro

- 02.01.04.01 – Núcleo do Telecentro

02.01.05 – Núcleo da Ilha Digital

02.01.06 – Agente de Serviços Gerais

– Secretaria de Finanças

- 02.02.01 – Secretário (a) de Finanças

02.02.02 – Coordenadoria de Administração Financeira

- 02.02.02.01 – Núcleo de Finanças e Pagamentos

02.02.03 – Coordenadoria de Administração Tributária

- 02.02.03.01 – Núcleo de Tributação, Arrecadação e Fiscalização

- 02.02.03.02 – Núcleo de Cadastro e Informações Econômicas e Fiscais e Dívida Ativa

02.02.04 – Coordenadoria de Contabilidade Financeira e Orçamentária

03. Órgãos de Execução Programática

03.01 – Secretaria de Educação

- 03.01.01 – Secretário (a) de Educação

- 03.01.01.01 – Secretário (a) Adjunto:

03.01.02 – Coordenadoria de Educação Infantil

- 03.01.02.01 – Núcleo de Divisão de Creche;
- 03.01.02.02 – Núcleo de Divisão de Pré-escola;
- 03.01.02.03 – Célula de Creche;
- 03.01.02.04 – Célula de Pré-escola;

03.01.03 – Coordenadoria de Ensino Fundamental

- 03.01.03.01 – Núcleo de Divisão de Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
- 03.01.03.02 – Núcleo de Divisão de Ensino Fundamental – Anos Finais;
- 03.01.03.03 – Núcleo de Divisão de Educação de Jovens e Adultos – EJA/Brasil Alfabetizado;
- 03.01.03.04 – Núcleo de Divisão de Educação Especial;
- 03.01.03.05 – Núcleo de Divisão de Biblioteca/Centro de Multimeios;
- 03.01.03.06 – Célula de Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
- 03.01.03.07 – Célula de Ensino Fundamental – Anos Finais;
- 03.01.03.08 – Célula de Educação de Jovens e Adultos – EJA/Brasil Alfabetizado;
- 03.01.03.09 – Célula de Educação Especial;
- 03.01.03.10 – Assistentes Técnico de Biblioteca/Centro de Multimeios;

03.01.04 – Coordenadoria de Gestão

- 03.01.04.01 – Núcleo de Divisão de Recursos Humanos;
- 03.01.04.02 – Núcleo de Divisão dos Organismos Colegiados/Unidade Executora;
- 03.01.04.03 – Núcleo de Divisão de Controle e Monitoramento Patrimonial;
- 03.01.04.04 – Núcleo de Divisão de Eventos;
- 03.01.04.05 – Núcleo de Arte e Cultura
- 03.01.04.06 – Núcleo Técnico do Transporte Escolar;





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

03.01.04.07 – Núcleo de Merenda Escolar;

03.01.04.08 – Assistentes Técnicos de Merenda Escolar.

03.01.05 – Coordenadoria de Planejamento

03.01.05.01 – Núcleo de Divisão de Inspeção Escolar

03.01.05.02 – Núcleo de Divisão de Monitoramento dos Indicadores Educacionais/Educacenso;

03.01.05.02 – Núcleo de Divisão de Avaliação Institucional/Aprendizagem

03.01.05.03 – Núcleo de Divisão de Programas e Projetos;

03.01.05.04 – Assistente Técnico de Inspeção Escolar, Avaliação Institucional/Aprendizagem;

03.01.05.05 – Assistente Técnico de Monitoramento dos Indicadores Educacionais/Educacenso;

03.01.05.06 – Assistente Técnico de Programas e Projetos.

03.01.06 – Diretor e Coordenador Escolar

03.01.06.01 – Diretor Geral – Escola Tipo A;

03.01.06.02 – Diretor Adjunto Pedagógico – Escola Tipo A;

03.01.06.03 – Diretor Geral – Escola Tipo B;

03.01.06.04 – Coordenador Pedagógico – Escola Tipo A;

03.01.06.05 – Coordenador Pedagógico – Escola Tipo B;

03.01.06.06 – Diretor Geral – Escola Tipo C;

03.01.06.07 – Diretor Geral – Escola Tipo D e APAE;

03.01.06.08 – Supervisor Administrativo Escolar;

03.01.06.09 – Diretor Adjunto – Escola Tipo B;

03.01.06.10 – Coordenador Pedagógico – Escola Tipo C

§ 1º - As unidades escolares da rede municipal de Mombaça, passarão a ter as seguintes estruturas de gestão escolar, cujas tipificações das escolas, a composição do núcleo gestor estão definidas no Anexo III desta Lei.

I – Escolas com 600 a 800 alunos matriculados – Tipo A, terá: um diretor geral, um diretor adjunto e dois coordenadores pedagógicos;

II – Escolas com 300 a 599 alunos matriculados – Tipo B, terá: um diretor geral, um diretor adjunto e um coordenador pedagógico;

III – Escolas com 150 a 299 alunos matriculados – Tipo C, terá: um diretor geral e um coordenador pedagógico;

IV – Escola com até 149 alunos matriculados – Tipo D, terá apenas um diretor geral.

§ 2º - Os profissionais efetivos do núcleo gestor, exceto os das escolas Tipo D, terão vencimentos equivalente ao do cargo efetivo em duas jornadas de trabalho, acrescentado uma representação conforme a classificação do GDS.

§ 3º - O diretor da Escola Tipo D, embora exercendo o cargo em jornada dupla, terá vencimento equivalente ao do cargo efetivo para 20 horas semanais, acrescentado uma representação conforme a classificação do GDS.

§ 4º - Os demais cargos comissionados da Secretaria de Educação que exercer o cargo em jornada dupla, terão vencimentos equivalentes ao do cargo efetivo em duas jornadas de trabalho, acrescentado uma representação conforme a classificação do GDS.



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

§ 5º - Os profissionais do núcleo gestor não efetivo, exceto os da escola Tipo D, terão seus vencimentos tendo como padrão a referência do nível de sua graduação, em duas jornadas de trabalho, acrescentado uma representação conforme a classificação do GDS.

§ 6º - O diretor da Escola Tipo D não efetivo, embora exercendo o cargo em jornada dupla, terá vencimento equivalente ao nível de sua graduação para 20 horas semanais, acrescentado uma representação conforme a classificação do GDS.

§ 7º - Para os demais cargos comissionados da Secretaria de Educação não efetivos, os vencimentos obedecerão ao nível de sua graduação para 20 horas, acrescentada uma representação conforme a classificação do GDS.

§ 8º - O Secretário Adjunto não efetivo, terá vencimento equivalente ao nível de sua graduação em duas jornadas de trabalho, acrescentado uma representação conforme a classificação do GDS.

§ 9º - O Secretário Adjunto efetivo, terá vencimento equivalente ao do cargo efetivo em duas jornadas de trabalho, acrescentado uma representação conforme a classificação do GDS.

03.02 – Secretaria de Saúde

03.02.01 – Secretário (a) de Saúde

03.02.02 – Diretoria Clínica do Hospital

03.02.02.01 – Núcleo de Auxiliar de Enfermagem

03.02.03 – Diretoria Geral do Hospital

03.02.03.01 – Diretoria Administrativa

03.02.03.01.01 – Núcleo de Contas Hospitalares

03.02.03.01.02 – Núcleo da Casa de Apoio aos Doentes

03.02.04 – Coordenadoria de Atenção Básica

03.02.04.01 – Núcleo de Apoio aos PSFs e Agentes de Saúde

03.02.04.02 – Núcleo de Saúde Bucal

03.02.04.03 – Núcleo de Informação, Educação em Saúde e Comunicação

03.02.04.04 – Núcleo de Assistência Farmacêutica

03.02.04.05 – Núcleo de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria

03.02.04.06 – Núcleo de Planejamento e Programação

03.02.05 – Coordenadoria de Suporte Institucional

03.02.05.01 – Núcleo de Suprimentos

03.02.05.02 – Núcleo de Material, Patrimônio e Serviços Gerais

03.02.05.03 – Núcleo de Recursos Humanos

03.02.06 – Coordenadoria de Vigilância à Saúde

03.02.06.01 – Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças

03.02.06.02 – Núcleo de Vigilância Sanitária, Zoonoses e Ambiental

03.02.07 – Coordenadoria do Centro de Saúde

03.02.08 – Coordenadores de PSF

03.02.09 – Núcleo de Casa de Apoio

03.02.10 – Coordenadoria de Núcleo de Controle de Doenças em Evidências

03.02.10.01 – Núcleo de Controle de Doenças em Evidências



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Mombaça

03.03 – Secretaria de Ação Social

03.03.01 – Secretário (a) de Ação Social

03.03.02 – Coordenadoria de Ação Social

03.03.02.01 – Núcleo de Assistência aos Carentes

03.03.02.02 – Núcleo de Trabalho e Renda

03.03.02.03 – Núcleo de Apoio à Criança e ao Adolescente

03.03.03 – Coordenadoria de Ações Sócio-educativas com as Famílias

03.03.03.01 – Núcleo de Ações Sócio-educativas com as famílias

03.03.04 – Núcleo do Centro Comunitário

03.03.05 – Coordenação de Defesa Civil

03.03.05.01 – Núcleo de Defesa Civil

03.03.06 – Coordenação de Assistência Social do Proares

03.03.06.01 – Núcleo de Assistência Social do Proares

03.03.06.02 – Monitor de Assistência Social do Proares

03.03.07 – Organizadores de Assistência Social

03.04 – Secretaria de Infra-Estrutura

03.04.01 – Secretário (a) de Infra-Estrutura

03.04.02 – Coordenadoria de Oficina e Frota Municipal

03.04.02.01 – Núcleo de Manutenção da Frota

03.04.03 – Coordenadoria de Limpeza Pública

03.04.03.01 – Núcleo de Limpeza Pública

03.04.03.02 – Núcleo de Fiscalização de Limpeza Pública

03.04.04 – Coordenadoria de Transito e Transporte Rodoviário

03.04.04.01 – Núcleo do Terminal Rodoviário

03.04.04.02 – Núcleo de Fiscalização do Trânsito

03.04.05 – Coordenadoria de Industria, Comércio e Turismo

03.04.05.01 – Núcleo de Apoio ao Abastecimento

03.04.05.02 – Núcleo de Apoio a Micro e Pequeno Negócios

03.05 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

03.05.01 – Secretário (a) de Agricultura e Desenvolvimento Rural

03.05.02 – Coordenadoria de Desenvolvimento Agropecuário, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

03.05.02.01 – Núcleo Agrícola

03.05.02.02 – Núcleo de Fruticultura e Irrigação

03.05.02.03 – Núcleo de Recursos Hídricos e Meio Ambiente

03.05.02.04 – Núcleo de Desenvolvimento Pecuário

03.05.03 – Coordenadoria de Projetos

03.05.04 – Coordenadoria de Apoio Técnico

03.05.05 – Coordenadoria de Desenvolvimento de Apicultura

03.05.06 – Agentes de Desenvolvimento Rural (ADR)



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

03.06 – Secretaria de Esporte, Juventude e Cultura

03.06.01 – Secretário (a) de Esporte, Juventude e Cultura

03.06.02 – Coordenadoria de Esportes

03.06.02.01 – Núcleo de Desporto Amador

03.06.02.01.01 – Diretoria do Ginásio Poliesportivo

03.06.02.01.02 – Diretoria da Praça de Esporte

03.06.02.02 – Núcleo de Lazer e Recreação

03.06.03 – Coordenadoria de Eventos Esportivos

03.06.04 – Núcleo de Eventos Culturais

03.07 – Secretaria de Obras

03.07.01 – Secretário (a) de Obras

03.07.02 – Coordenadoria de Obras e Urbanismo

03.07.02.01 – Núcleo de Fiscalização de Obras

03.07.02.02 – Gerente de Núcleo de Material para Obras

03.07.03 – Coordenadoria de Projetos

03.07.03.01 – Gerente Técnico de Projetos

03.07.03.02 – Agente de Desenvolvimento Administrativo

03.07.03.03 – Agente de Desenvolvimento Urbano

03.07.04 – Coordenadoria de Acompanhamento de Projetos e Apoio às Comunidades

03.07.04.01 – Gerente de Acompanhamento de Projetos e Apoio às Comunidades.

03.07.04.02 – Agente de Serviços Gerais

03.07.04.03 – Agente de Desenvolvimento de Projetos

Parágrafo Único – Os órgãos constantes desta Estrutura Administrativa subordinam-se ao Prefeito por linha e autoridade integral e irrestrita

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal recorrerá à execução de obras e serviços sempre que possível, admissível e aconselhável mediante contrato, concessão, permissão ou convênio através de pessoas ou entidades públicas ou privadas, de forma a alcançar melhor rendimento, evitando encargos permanentes e ampliação desnecessária do quadro de servidores.

CAPÍTULO II
DA COMPETENCIA DOS ÓRGÃOS

Art. 3º - As atribuições dos órgãos são as seguintes:

01.01 – Gabinete do Prefeito

O Gabinete do Chefe do Poder Executivo é o órgão incumbido de assisti-lo nas funções político-administrativas, além de:

- Registrar e controlar as audiências do Chefe do Poder Executivo;
- Desempenhar as atividades de relações públicas, imprensa e divulgação
- Coordenar agenda do Prefeito Municipal;

Prefeitura Municipal Mombaça
Rua Padre Pedro Leão, 66 – Centro Mombaça – Ceará – Cep: 63610-000
CNPJ: 07.736.390/0001-01 – CGF: 06.920.166-8

P



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

- Encaminhar projetos de Lei ao Poder Legislativo;
- Providenciar a sanção, promulgação e publicação de Leis e demais atos normativos;
- Controlar e distribuir correspondências;
- Assistência direta para os contatos com os demais órgãos do Município;
- Coordenar os contatos do Chefe do Poder Executivo com os municípios, entidades, associações de classe e autoridade de modo geral;

- Atender e fazer encaminhar os interesses aos órgãos competentes do Poder Executivo;
- Coordenar a articulação política junto ao Poder Legislativo.

01.02 - Gabinete do Vice-Prefeito

- Compete ao Gabinete do Vice-Prefeito, o suporte direto à realização das atividades do Vice-Prefeito.

01.03 – Tesouraria Geral

A Tesouraria Geral tem a atribuição básica de organizar pagamentos, escaloná-los de acordo com as disponibilidades, bem como receber a quitação de todos os pagamentos efetuados pelo Poder Executivo do Município de Mombaça

02 – Órgãos de Execução Instrumental

02.01 – Secretaria de Administração

Órgão incumbido de exercer as atividades ligadas a Administração Geral do Poder Executivo e executar a política administrativa do Município, especialmente, no que diz respeito a:

- Recrutamento, seleção, regime jurídico, controle funcional e financeiro e demais atividades de pessoal;
- Treinamento, qualificação e capacitação de pessoal;
- Padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de estoque de todo material, móveis e imóveis do Poder Executivo;
- Desempenhar a política de informática no âmbito do Poder Executivo;
- Manter e organizar o arquivo municipal;
- Zelar dos equipamentos e instalações no âmbito do Poder Executivo;
- Controlar a validade de todos os contratos de prestação de serviços ou de fornecimento de produtos e os seus aditivos;
- Controlar e racionalizar a utilização de frota municipal posta à disposição da área administrativa, e em conjunto com as áreas de educação e saúde, a utilização dos veículos vinculados às respectivas áreas;
- Instituir programas de racionalização de materiais e serviços, em conjunto com as demais Secretarias Municipais.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

02.01 – Secretaria de Finanças

À Secretaria de Finanças, compete:

- Executar as atividades relativas a lançamentos de tributos e arrecadações de rendas municipais e fiscalização de contribuintes;
- Guarda e movimentação de valores;
- Processamento de receita e despesa pública municipal;
- Contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;

- Elaboração do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), orçamento municipal, acompanhamento e controle de sua adequada execução;
- Escrituração contábil do Poder Executivo Municipal
- Assessoramento geral em assuntos econômicos-financeiros.

03. Órgãos de Execução Programática

03.01 – Secretaria de Educação

Órgão incumbido de executar as políticas educacionais, científica e tecnológica do Município, tendo como missão garantir o acesso, a permanência e o sucesso de todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos na escola com qualidade, bem como acompanhar e monitorar as metas e execução das mesmas, cabendo-lhe:

- Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes à Educação;
- Planejar, executar, coordenar e controlar todas as atividades relativas à Educação Infantil, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e Ensino Fundamental;
- Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais concernentes à educação, especialmente no que se refere à obrigatoriedade escolar;
- Promover e/ou realizar treinamentos, cursos de atualização e outros de interesse dos profissionais da Rede Municipal de Ensino;
- Orientar, coordenar e acompanhar as atividades de assistência a educandos, especialmente , no que se refere à merenda escolar, material didático, fardamento escolar, etc;
- Estabelecer mecanismos que avaliem e garantam a qualidade do Ensino Público Municipal;
- Orientar, controlar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos de ensino público municipal, de diferentes graus e níveis na forma da lei, criando mecanismos de fortalecimento e apoio aos organismos colegiados da escola e às famílias dos educandos;
- Avaliar e acompanhar os gastos dos recursos financeiros (custeio e investimentos) do sistema e dos seus processos educacionais, zelando pela transparência da gestão pública, viabilizando o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Mombaça

- Elaborar o Plano Municipal de Educação levando em conta as diretrizes estabelecidas pela Legislação Federal, Estadual e as normas e metas estabelecidas pelo Poder Público Municipal;
- Integrar os programas da área de educação com outras áreas como Saúde, Ação Social, Esporte e Cultura, entre outras, na perspectiva do trabalho intersectorial em prol da melhoria da escola pública municipal, assim como, a ampliação da jornada escolar;
- Firmar parcerias com a iniciativa privada, Organizações Governamentais (OGs) e Não Governamentais (ONGs), visando a melhoria de infra-estrutura da rede pública municipal, aquisição de equipamentos e apoio a projetos sócio-culturais e ações sócio-educativas.

03.02 – Secretaria de Saúde

Órgão incumbido de propugnar pelo desenvolvimento e manutenção da atenção básica e especializada, especialmente, quanto a:

- Elaborar, executar e coordenar programas de medicina preventiva e curativa;
- Orienta os serviços de atendimento Médico-Odontológico;
- Manter, supervisionar e acompanhar as atividades ligadas a vigilância sanitária e epidemiológica;
- Elaborar e executar programas de saúde a nível de atenção primária, na forma determinada nas normas operacionais de municipalização da saúde;
- Organizar e manter serviço de atendimento especializado no Hospital Municipal;
- Gerenciar as ações das Agentes Comunitárias de Saúde;
- Atender pacientes encaminhados por outras unidades;
- Referenciar pacientes para outras localidades;
- Manter atualizado os cadastros nos diversos sistemas de monitoramento da Saúde.
- Orientar, supervisionar e acompanhar as atividades ligadas ao Programa de Saúde da Família (PSF)

03.03 – Secretaria de Ação Social

Órgão incumbido de propugnar pelo desenvolvimento social do Município, cabendo-lhe especialmente:

- Planejar, executar, supervisionar e acompanhar as atividades de caráter assistencial ao carente, sobretudo no que diz respeito ao menor, à gestante, ao idoso, ao deficiente físico ou mental;
- Planejar, coordenar e acompanhar os programas concernentes a habitação popular;
- Coordenar e executar campanhas referentes à situação de emergência e de calamidade pública, em colaboração com outros órgãos da Administração Municipal, Federal e Estadual;
- Promover a melhoria do nível de emprego e renda no âmbito municipal;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

03.04 – Secretaria de Infra-Estrutura

Órgão incumbido de executar as atividades de obras e serviços públicos no âmbito municipal e ainda:

- Elaborar projetos;
- Promover a construção, conservação e manutenção de estradas e caminhos integrantes do Sistema Viário de Município;
- Acompanhar a observância das normas de urbanização e postura de interesse do Município;
- Manter, em conjunto com a CAGECE, as ações de abastecimento e saneamento do Município;
- Zelar pela adequada arborização de ruas, avenidas, praças, parques e jardins;
- Programar executar a limpeza pública;
- Promover a administração dos serviços públicos de iluminação, rodoviária, mercado, feiras, cemitérios e matadouros;
- Gerenciar e fiscalizar o trânsito no âmbito municipal.

03.05 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Órgão incumbido de promover o desenvolvimento agropecuário do Município, cabendo-lhe:

- Planejar e coordenar as ações do Governo na área agrícola, incluindo o acompanhamento setorial dos Programas Especiais e atividades de irrigação e de piscicultura;
- Promover o desenvolvimento das atividades agropecuárias dentro dos princípios de modernização dos métodos de produção, pesquisa e experimentação, difundindo as atividades técnicas de agricultura e pecuária;
- Exercer vigilância, defesa sanitária e inspeção de produtos de origem animal e vegetal;
- Incentivar a adoção de práticas de fertilidade dos solos e conservação dos recursos naturais renováveis;
- Fortalecer e estimular os mecanismos de comercialização de insumos e produtos agropecuários e de pesca;
- Executar projetos de promoção à apicultura;
- Proceder aos estudos necessários a reorganização da estrutura fundiária, visando a melhoria da vida rural;
- Apoiar os planos governamentais relativos a reforma agrária, de modo a contribuir para fixação do homem no meio rural e eliminação de conflitos de terra.

03.06 – Secretaria de Esporte, Juventude e Cultura

Compete à Secretaria de Esporte, Juventude e Cultura



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

- Coordenar e executar programas de promoção artísticas, culturais e festas populares;
- Organizar o calendário de eventos turísticos e culturais do Município;
- Promover via meios de comunicação em massa, a divulgação de atividades artísticas, culturais e turísticas;
- Fomento ao turismo ecológico e religioso, entre outros;
- Executar as políticas voltadas para a valorização de juventude;
- Planejar, organizar e coordenar a realização de atividades desportivas envolvendo os diversos segmentos da comunidade;
- Organizar e realizar atividades de integração dos jovens em situação de risco com o esporte.

03.07 – Secretaria de Obras

È o órgão incumbido de acompanhar e executar as atividades de obras no âmbito municipal, e ainda:

- Construir e conservar as obras públicas municipais;
- Proceder as licenças de novas artérias e pavimentação de ruas e logradouros públicos;
- Proceder as licenças e a fiscalização das obras particulares;
- Apoiar e estruturação de associações comunitárias que visem fortalecer a participação da comunidade no processo de desenvolvimento municipal

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º - Ficam criados todos os órgãos e cargos mencionados nesta Lei, os quais serão implementados de acordo com as conveniências administrativas e supridos de acordo com a discricionariedade do Chefe do Poder Executivo Municipal;

Art. 5º - Deverá o Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias estabelecer através de Decreto, o regulamento de cada Secretaria.

Art. 6º - Os cargos estão estabelecidos nos anexos a esta Lei, bem como o novo organograma do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas em dotações do vigente orçamento.

§ 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a alterar a nomenclatura dos diversos projetos, atividades e operações especiais constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2009.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Mombaça

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, através do Decreto, estabelecer critérios para a delegação de competência para a ordenação de despesas por parte dos Secretários Municipais, que deverão receber estas atribuições através de portarias específicas.

Art. 9º - A remuneração dos ocupantes do Cargo Comissionado, de acordo com a simbologia está apresentada no Anexo II à presente Lei

Parágrafo Único - Aos ocupantes de cargo efetivo, nos termos da Constituição Federal, quando nomeados para exercer os cargos comissionados criados pela presente Lei, fica garantida a opção pelo vencimento básico do seu cargo de carreira, em detrimento do vencimento básico atribuído ao cargo comissionado ao qual foi nomeado.

Art. 10º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a estabelecer o Organograma do Município, bem como de cada Secretaria ou unidade administrativa através de Decreto

Art. 11 - Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão a partir do dia 01 de Abril de 2009.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça, em 30 de abril de 2009



José Wilame Barreto Alencar
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

Anexo I da Lei Nº 603/2009

Cargos Comissionados da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Mombaça

Descrição	Simb	Quant
Gabinete do Prefeito		
Chefia do Gabinete	SESP	1
Assessoria Especial	GDS 1	2
Assessoria Técnica	GDS 1	2
Assessoria de Comunicação	GDS 1	1
Secretaria Executiva	GDS 3	1
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	GDS 1	1

Gabinete do Vice-Prefeito		
Chefe do Gabinete do Vice-Prefeito	GDS 3	1

Tesouraria Geral		
Tesouraria	SESP	1
Secretaria de Administração		
Secretaria de Administração	SESP	1
Coordenadoria de Recursos Humanos	GDS 1	1
Núcleo de Recursos Humanos	GDS 2	1
Diretor de Recursos Humanos	GDS 4	3
Gerente de Núcleo de Registros Funcionais e Folha de Pagamento	GDS 3	2
Gerente de Núcleo de Acompanhamento Funcional	GDS 3	1
Coordenadoria de Controle Interno	GDS 1	1
Gerente de Núcleo de Controle Patrimonial	GDS 3	1
Gerente de Núcleo de Material e Almoxarifado	GDS 3	2
Coordenadoria do Telecentro	GDS 1	1
Gerente de Núcleo do Telecentro	GDS 3	1
Gerente de Núcleo da Ilha Digital	GDS 3	1
Agente de Serviços Gerais	GDS 4	2

Handwritten mark



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

Descrição	Simb	Quant
Secretaria de Saúde		
Secretaria da Saúde	SESP	1
Diretoria de Casa de Apoio aos Doentes	GDS 2	1
Diretoria Clínica do Hospital	GDS 1	1
Gerente de Núcleo Auxiliar de Enfermagem	GDS 3	1
Diretoria Geral do Hospital	GDS 1	1
Diretoria Administrativa do Hospital	GDS 2	1
Gerente de Núcleo de Contas Hospitalares	GDS 3	3
Coordenadoria de Atenção Básica	GDS 1	1
Gerente de Núcleo de Apoio ao PSF e Agentes de Saúde	GDS 3	1
Gerente de Núcleo de Saúde Bucal	GDS 3	1
Gerente de Núcleo de Informação, Educação em Saúde e Comunicação	GDS 3	1
Gerente de Núcleo de Assistência Farmacêutica	GDS 3	2
Gerente de Núcleo de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria	GDS 3	2
Gerente de Núcleo de Planejamento e Programação	GDS 3	1
Coordenadoria de Suporte Institucional	GDS 1	1
Gerente de Núcleo de Suprimentos	GDS 3	1
Gerente de Núcleo de Material, Patrimônio e Serviços Gerais	GDS 3	1
Gerente de Núcleo de Recursos Humanos	GDS 3	1
Coordenadoria de Vigilância à Saúde	GDS 1	2
Gerente de Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	GDS 3	2
Gerente de Núcleo de Vigilância Sanitária, Zoonoses e Ambiental	GDS 3	2
Coordenadoria do Centro de Saúde	GDS 1	1
Coordenadoria de Controle de Doenças em Evidências	GDS 1	3
Gerente de Núcleo de Controle de Doenças em Evidências	GDS 3	4
Coordenador de PSF - I	GDS 1	4
Coordenador de PSF - II	GDS 2	4
Coordenador de PSF - III	GDS 3	2

W



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Mombaça

Descrição	Simb	Quant
Secretaria de Finanças		
Secretaria de Finanças	SESP	1
Coordenadoria de Administração Financeira	GDS 1	1
Gerente de Núcleo de Finanças e Pagamento	GDS 3	1
Coordenadoria de Administração Tributária	GDS 1	1
Gerente de Núcleo de Tributação, Arrecadação e Fiscalização	GDS 3	1
Gerente de Núcleo de Cadastro e Informações Econômicas e Fiscais e Dívida Ativa	GDS 3	1
Coordenadoria de Contabilidade Financeira e Orçamentária	GDS 1	1

Descrição	Simb	Quant
Secretaria de Ação Social		
Secretaria de Ação Social	SESP	1
Coordenadoria de Ação Social	GDS 1	2
Gerente de Núcleo de Assistência aos Carentes	GDS 3	1
Gerente de Núcleo de Trabalho e Renda	GDS 3	1
Gerente de Núcleo de Apoio à Criança e ao Adolescente	GDS 3	1
Gerente de Núcleo do Centro Comunitário	GDS 2	1
Coordenadoria de Defesa Civil	GDS 1	1
Núcleo de Defesa Civil	GDS 3	1
Coordenadoria de Assistência Social do Proares	GDS 1	1
Organizadores de Assistência Social	GDS 5	20
Núcleo de Assistência Social do Proares	GDS 2	2
Monitor de Assistência Social do Proares	GDS 4	5
Coordenadoria de Ações Sócio-educativa com as Famílias	GDS 1	2
Núcleo de Ações Sócio-educativa com as Famílias	GDS 2	2

[Handwritten mark]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

Descrição	Simb	Quant
Secretaria de Educação		
Secretaria da Educação	SESP	1
Secretário (a) Adjunto	GDS 1	1
Coordenadoria de Educação Infantil	GDS 1	2
Coordenadoria de Ensino Fundamental	GDS 1	3
Coordenadoria de Gestão	GDS 1	1
Coordenadoria de Planejamento	GDS 1	1
Núcleo de Divisão de Creche	GDS 2	1
Núcleo de Divisão de Pré-escola	GDS 2	1
Núcleo de Divisão de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	GDS 2	1
Núcleo de Divisão de Ensino Fundamental - Anos Finais	GDS 2	1
Núcleo de Divisão do EJA/Brasil Alfabetizado	GDS 2	1
Núcleo de Divisão de Educação Especial	GDS 2	1
Núcleo de Divisão de Biblioteca/Centro de Mídias	GDS 2	2
Núcleo de Divisão de Recursos Humanos	GDS 2	2
Núcleo de Divisão de Organismos Colegiados/Unidade Executora	GDS 2	1
Núcleo de Divisão de Controle e Monitoramento Patrimonial	GDS 2	2
Núcleo de Divisão de Eventos	GDS 2	1
Núcleo de Divisão de Arte e Cultura	GDS 2	1
Núcleo de Divisão de Merenda Escolar	GDS 2	3
Núcleo de Divisão do Transporte Escolar	GDS 2	2
Núcleo de Divisão de Inspeção Escolar	GDS 2	1
Núcleo de Divisão de Avaliação Institucional/Aprendizagem	GDS 2	1
Núcleo de Divisão de Monitoramento Educacional/Educacenso	GDS 2	1
Núcleo de Divisão de Programas e Projetos	GDS 2	1
Célula de Creches	GDS 3	3
Célula de Pré-escola	GDS 3	3
Célula do Ensino Fundamental - Anos Iniciais	GDS 3	3
Célula do Ensino Fundamental - Anos Finais	GDS 3	3
Célula do EJA/Brasil Alfabetizado	GDS 3	1
Célula de Educação Especial	GDS 3	1
Diretor Escolar - Escola Tipo A	GDS 1	1
Diretor Adjunto - Escola Tipo A	GDS 2	1
Coordenador Pedagógico - Escola Tipo A	GDS 1	2
Diretor Geral - Escola Tipo B	GDS 2	6
Coordenador Pedagógico - Escola Tipo B	GDS 2	6
Assistentes Técnicos de Programas e Projetos	GDS 5	15

Prefeitura Municipal Mombaça
Rua Padre Pedro Leão, 66 - Centro Mombaça - Ceará - Cep: 63610-000
CNPJ: 07.736.390/0001-01 - CGF: 06.920.166-8

0



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

Diretor Geral - Escola Tipo C/Creches	GDS 3	23
Diretor Geral - Escola Tipo D/APAE	GDS 4	7
Diretor Adjunto - Escola Tipo B	GDS 2	6
Coordenador Pedagógico - Escola Tipo C/Creches	GDS 4	23

Descrição	Simb	Quant
Secretaria Infra-Estrutura		
Secretaria de Infra-Estrutura	SESP	1
Coordenadoria de Oficina e Frota Municipal	GDS 1	1
Divisão de Manutenção da Frota	GDS 2	1
Divisão de Limpeza Publico	GDS 1	1
Coordenadoria de Trânsito e Transporte Rodoviário	GDS 1	1
Gerente de Núcleo do Terminal Rodoviário	GDS 3	2
Divisão de Fiscalização do Trânsito	GDS 2	1
Coordenadoria de Industria, Comercio e Turismo	GDS 1	1
Divisão de Apoio do Abastecimento	GDS 2	1
Divisão de Apoio a Micro e Pequenos Negócios	GDS 2	1

Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural		
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural	SESP	1
Coordenadoria de Desenvolvimento Agropecuário, Recursos Hídricos e Meio Ambiente	GDS 1	1
Divisão Agrícola	GDS 2	1
Divisão de Fruticultura e Irrigação	GDS 2	1
Divisão de Recursos Hídricos e Meio Ambiente	GDS 2	1
Divisão de Desenvolvimento Pecuário	GDS 2	1
Coordenadoria de Projetos	GDS 1	1
Coordenadoria de Apoio Técnico	GDS 1	1
Coordenadoria de Desenvolvimento da Apicultura	GDS 1	1
Agente de Desenvolvimento Rural - ADR	GDS 2	5

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Mombaça

Descrição	Simb	Quant
Secretaria de Esporte e Juventude		
Secretaria de Esporte e Juventude	SESP	1
Assessoria Especial	GDS 1	1
Coordenadoria de Esporte	GDS 1	1
Gerente de Desporto Amador	GDS 3	1
Diretor do Ginásio Poliesportivo	GDS 4	1
Diretoria de Praça de Esporte	GDS 4	1
Gerente de Lazer e Recreação	GDS 3	1
Coordenadoria de Eventos Esportivos	GDS 1	1
Gerente de Eventos Culturais	GDS 3	1

Descrição	Simb	Quant
Secretaria de Obras		
Secretaria de Obras	SESP	1
Coordenadoria de Obras e Urbanismo	GDS 1	1
Núcleo de Fiscalização de Obras	GDS 2	1
Gerente de Núcleo de Material para Obras	GDS 3	1
Coordenadoria de Projetos	GDS 1	1
Gerente Técnico de Projetos	GDS 3	1
Agente de Desenvolvimento Administrativo	GDS 4	1
Agente de Desenvolvimento Urbano	GDS 4	1
Coordenadoria de acompanhamento de Projetos e Apoio as Comunidades	GDS 1	1
Gerente Técnico de Acompanhamento de Projetos e Apoio as Comunidades	GDS 3	1
Agente de Serviços Gerais	GDS 4	1
Agente de Desenvolvimento de Projetos	GDS 4	1

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça, 30 de Abril de 2009


José Wilame Barreto Alencar
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Mombaça
Rua Padre Pedro Leão, 66 – Centro Mombaça – Ceará – Cep: 63610-000
CNPJ: 07.736.390/0001-01 – CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

Anexo II da Lei Nº 603/2009

CARGO	VALOR	
SESP	R\$ 1.980,00	
GDS-1	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO
SEM VÍNCULO	R\$ 580,00	R\$ 120,00
COM VÍNCULO	SALÁRIO DA FUNÇÃO	R\$ 120,00
GDS -2	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO
SEM VÍNCULO	R\$ 500,00	R\$ 80,00
COM VÍNCULO	SALÁRIO DA FUNÇÃO	R\$ 80,00
GDS -3	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO
SEM VÍNCULO	R\$ 480,00	R\$ 50,00
COM VÍNCULO	SALÁRIO DA FUNÇÃO	R\$ 50,00
GDS -4	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO
SEM VÍNCULO	R\$ 420,00	R\$ 46,00
COM VÍNCULO	SALÁRIO DA FUNÇÃO	R\$ 46,00
GDS -5	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO
SEM VÍNCULO	R\$ 430,00	R\$ 35,00
COM VÍNCULO	SALÁRIO DA FUNÇÃO	R\$ 35,00

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça, 30 de Abril de 2009.


José Wilame Barreto Alencar
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Mombaça
Rua Padre Pedro Leão, 66 – Centro Mombaça – Ceará – Cep: 63610-000
CNPJ: 07.736.390/0001-01 – CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

ANEXO III - TIPIFICAÇÃO DAS ESCOLAS

TIPO	NO. ALUNOS		QUANT. ESCOLAS
	DE	ATÉ	
A	600	800	01
B	300	599	05
C	150	299	11
D	-	Até 149	20
TOTAL			37

COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO GESTOR

NÚCLEO GESTOR	ESCOLA TIPO			
	A	B	C	D
Diretor	01	01	01	01
Diretor Adjunto	01	01	0	00
Coordenador Pedagógico	02	01	01	00
TOTAL	04	03	02	01

TOTAL DE DIRIGENTES NO NÚCLEO GESTOR

NUC. GESTOR	A	B	C/Creches	D/APAE
Diretor	01	06	23	07
Diretor Adjunto	01	06	00	00
Coordenador Pedagógico	02	06	23	00
TOTAL	04	18	46	07

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça, 30 de Abril de 2009.


José Wilame Barreto Alencar
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Mombaça
Rua Padre Pedro Leão, 66 – Centro Mombaça – Ceará – Cep: 63610-000
CNPJ: 07.736.390/0001-01 – CGF: 06.920.166-8